



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 017/2019

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2019

RECORRENTE: STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

RECORRIDO: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nos termos do artigo, 109 da Lei n. 8.666/93 em concordância com o instrumento editalício nº 17/2019, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação de Governador Celso Ramos/SC, **DECIDO:**

CONHECER do recurso formulado pela Empresa **STC- SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 79.242.434/0001-58**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos, mantendo incólume a decisão de julgamento da proposta da empresa **AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME**, que a declarou como vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 17/2019**. por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**.

É como decido.

Governador Celso Ramos, 10 de junho de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal